



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL PROGRAD Nº 29/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA nos termos do presente Edital, do Edital CAPES 24/2022, que dispõe sobre os projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP), e da Portaria CAPES 82/2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica (PRP), faz saber que está aberto processo seletivo de professores/as da UFERSA para atuarem como **Docente Orientador/a no Programa Residência Pedagógica (PRP/UFERSA)**.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. Este edital segue o seguinte cronograma:

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|----------------------|-----------------|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 17/11/2022 | Página da Prograd |
| Período de inscrição | 17 a 20/11/2022 | Formulário de inscrição |
| Resultado preliminar | 21/11/2022 | Página da Prograd |
| Recursos | 22/11/2022 | Formulário de recursos |
| Resultado Final | 23/11/2022 | Página da Prograd |

3. DAS VAGAS

- 3.1. Será oferecida 01 (uma) vaga para professor da UFERSA que atua no curso de Pedagogia, Campus Angicos.

4. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

4.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do/a licenciando/a na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o/a licenciando/a a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores/as da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros/as professores/as.

5. DOS REQUISITOS DO DOCENTE ORIENTADOR

5.1. Estará apto a participar da seleção o/a candidato/a que preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser docente efetivo do curso de Pedagogia Campus Angicos
- II. Possuir título de mestre ou de doutor;
- III. Ter formação na área de Pedagogia
- IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VI. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- h) docência na educação básica (função docente).

6. DA BOLSA

- 6.1. O valor da bolsa é de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais);
- 6.2. A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses, a ser iniciado a partir do primeiro mês de atividade do projeto.
- 6.3. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES e dependem da formação da quantidade mínima de residentes para formação de um núcleo (15 residentes).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR:

- I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;
- II. acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;
- III. reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
- IV. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- VI. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional;

- VII. participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;
- VIII. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IX. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
- X. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- XI. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII. manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- XIII. auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;
- XIV. auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XV. elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XVI. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo/a candidato/aa partir do dia 17 de novembro até às 23h59min do dia 20 de novembro, em [Formulário de Inscrições](#).

8.2. No [Formulário de Inscrições](#), o/a candidato/a deverá anexar o Borema preenchido e a documentação comprobatória.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por comissão formada pelo Coordenador Institucional do programa e por um/a representante da Prograd.
- 9.2. A seleção se dará pela análise de títulos, conforme Borema do ANEXO I.
- 9.3. Estando adequada a documentação comprobatória, será atribuída nota de 0 a 10 (de zero a dez) à nota de títulos.

- 9.4. Serão desclassificados os/as candidatos/as:
- a) que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;
 - b) que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto.
- 9.5. Ocorrendo empate na classificação final dos/as candidatos/as, terá preferência na classificação o/a candidato/a que tiver a maior idade.
- 9.6. Os candidatos não classificados para Docente Orientador poderão atuar no respectivo programa como voluntário, segundo as normas do Edital CAPES nº 24/2022 - Programa de Residência Pedagógica.

10.DO RESULTADO

- 10.1.Os docentes serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo ordenados em valores decrescentes de acordo com a pontuação do Barema do Anexo 1.
- 10.2.Será chamado para atuar como Docente Orientador o primeiro colocado.
- 10.3. A concessão de bolsa para Docente Orientador está condicionada à quantidade mínima de residentes para formação de um núcleo (15 residentes) e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

11.DOS RECURSOS

- 11.1.Os recursos ao resultado provisório devem ser realizados no Formulário de Recurso, no prazo indicado no item 2 (do Cronograma) deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.O presente Edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados/as.
- 12.2.Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFERSA) e Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFERSA (PRP/UFERSA).

Mossoró/RN, 17 de novembro de 2022.

Kátia Cilene da Silva Moura
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO 1

Barema para interessados a concorrerem para DOCENTE ORIENTADOR – Residência Pedagógica.

| Indicador: experiência e qualificação da equipe docente na formação de professores | | | | |
|---|--|------------------|-------------------------|-----------------|
| ITEM AVALIADO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | AFERIÇÃO |
| Atuação na Licenciatura | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses) | 2 | 20 | |
| | Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura | 0,5 | 10 | |
| | Coordenação de curso (período de 12 meses) | 1 | 5 | |
| | Atuação em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular) | 0,4 | 5 | |
| Total atuação na licenciatura | | 40 | | |
| Atuação na Educação Básica | Docência na educação básica (função docente). (período de 08 meses) | 2 | 10 | |
| | Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico); | 2 | 10 | |
| Total atuação na educação básica | | 20 | | |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores | Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização); | 2 | 10 | |
| | docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; | 2 | 10 | |
| Total atuação na formação continuada e na pós-graduação | | 20 | | |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores | coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal (período de 08 meses) | 1 | 10 | |
| Total atuação em programa/projetos | | 10 | | |
| Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida) | Doutorado | 10 | 10 | |
| | Mestrado | 5 | 5 | |
| Total da titulação | | 10 | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR | | 100 | | |